



Prefeitura da Estância de São José dos Campos

0002

ESTADO DE S. PAULO

Em de de 194

2.5.01-R

LEI Nº 1

de 17 de março de 1948

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinto, a partir do dia 9 de julho de 1947, o abono concedido aos funcionários aposentados da Prefeitura da Estância, instituído pelo decreto-lei estadual nº 15.515, de 31 de dezembro de 1945.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 17 de março de 1948.

Antenor Nascimento Filho
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em 17 de março de 1948.

José Benedito Monteiro
Chefe da Divisão Administrativa



Prefeitura da Estância de São José dos Campos ⁰⁰⁰⁴

ESTADO DE S. PAULO

Em de de 194

mente, por ação executiva.

Artigo 5º - Esta lei vigorará da data de sua publicação até 31 de dezembro de 1948, revogadas as disposições em contrário, devendo ser providenciado pela Prefeitura, para ser aprovado dentro daquele prazo, o projeto de lei que regulamentará o Imposto de Indústrias e Profissões no município.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 17 de março de 1948.

Antenor Nascimento Filho

Antenor Nascimento Filho
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em 17 de março de 1948.

José Benedito Monteiro

José Benedito Monteiro
Chefe da Divisão Administrativa